



EDITAL n.º 18/2025

Divulga as condições de inscrição para o Processo Seletivo de ingresso no iCEV – Instituto de Ensino Superior, no primeiro semestre de 2026, para os seus Cursos de Graduação, mediante às condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo 01/2026 terá por objetivo a seleção e classificação de candidatos à matrícula para o primeiro semestre de 2026, nos Cursos de Bacharelado em Administração de Empresas, Bacharelado em Direito e Bacharelado em Engenharia de Software.
- 1.2. Esse edital versa sobre a forma de ingresso através de **Vestibular Presencial, Transferência Externa, Portador de Diploma de Curso Superior**, e a escolha da modalidade ocorrerá no momento da inscrição.
- 1.3. O período de inscrição do Vestibular Presencial será de 01 de outubro de 2025 a 19 de novembro de 2025, conforme as disposições contidas neste edital.
- 1.4. O período de inscrição das seguintes modalidades: Transferência e Portador de Curso Superior terá início em 01/10/2025, finalizando na data que completa 25% da carga horária do período letivo 2026.1.
- 1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos.
- 1.6. O resultado deste Processo Seletivo é válido apenas para ingresso no período letivo 2026.1, de acordo com o limite de vagas especificadas. O deferimento das solicitações de matrícula de transferência externa fica vinculado à existência de vagas em cada curso.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Será admitida a inscrição das seguintes modalidades: Transferência e Portador de Curso Superior, somente via internet <https://vestibular.somosicev.com/ficha-de-inscricao>, solicitada a partir das 00h do dia 01 de outubro de 2025 até às 23h59min da data que completa 25% da carga horária do período 2026.1.
- 2.2. Será admitida a inscrição do Vestibular Presencial, somente via Internet, no endereço eletrônico, <https://vestibular.somosicev.com/ficha-de-inscricao>, solicitada a partir das 00h do dia 01 de outubro de 2025 até às 23h59 do dia 19 de novembro de 2025.
- 2.3. No ato da inscrição do processo seletivo, o candidato deverá indicar a forma de processo seletivo e o curso que deseja concorrer.
 - a) Os candidatos podem se inscrever em mais de uma forma de ingresso. No ato da matrícula, o desconto válido será aquele da aprovação na **última inscrição realizada**.
- 2.4. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato declara-se responsável pelas informações fornecidas, manifesta sua concordância com suas normas e condições constantes no Edital e da Instituição e reconhece que apenas será aceita uma inscrição por candidato no mesmo Certame. Caso seja constatada mais de uma inscrição, será validada apenas a última realizada, valendo a respectiva data.
- 2.5. O iCEV – Instituto de Ensino Superior – não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, ou por erros técnicos em geral que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.6. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal ou via correio eletrônico.
- 2.7. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) do candidato.
- 2.8. Nos processos de ingresso por transferência externa e portador de curso superior, os documentos solicitados devem ser inseridos em formato de pdf no espaço destinado para isso no campo de inscrição.
- 2.9. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com a Central de Matrículas da Instituição, por meio do telefone/whatsapp: (86) 99807-1976 ou do e-mail: contato.icev@somosicev.com.

3. DAS VAGAS

- 3.1. O Curso de **Bacharelado em Administração**, ministrado pelo iCEV – Instituto de Ensino Superior:





- a) Foi autorizado nos termos da Portaria nº 119 de 15 de Março de 2013;
 - b) Disponibilizará 100 (cem) vagas, no período noturno, com duração de 8 (oito) semestres letivos;
 - c) Conferirá o grau de Bacharel em Administração após a aprovação em todas as disciplinas e atividades acadêmicas no tempo previsto;
 - d) Oferecerá atividades complementares não obrigatórias em período não coincidente com o horário das aulas.
- 3.2.** O Curso de **Bacharelado em Direito**, ministrado pelo ICEV – Instituto de Ensino Superior:
- a) Foi autorizado nos termos da Portaria nº 1.295 de 26 de Agosto de 1999;
 - b) Disponibilizará 120 (cento e vinte) vagas, nos períodos integral e vespertino, com duração de 10 (dez) semestres letivos;
 - c) Conferirá o grau de Bacharel em Direito após a aprovação em todas as disciplinas e atividades acadêmicas, no tempo previsto;
 - d) Oferecerá atividades complementares não obrigatórias em período não coincidente com o horário das aulas.
- 3.3.** O Curso de **Bacharelado em Engenharia de Software**, ministrado pelo ICEV – Instituto de Ensino Superior:
- a) Foi autorizado nos termos da Portaria nº 300, de 27 de Junho de 2019.
 - b) Disponibilizará 130 (cento e trinta) vagas, nos períodos integral, vespertino e noturno, com duração de 8 (oito) semestres letivos;
 - c) Conferirá o grau de Bacharel em Engenharia de Software após a aprovação em todas as disciplinas e atividades acadêmicas, no tempo previsto;
 - d) Oferecerá atividades complementares não obrigatórias em período não coincidente com o horário das aulas.

4. DAS MODALIDADES DE INGRESSO

- 4.1.** O processo seletivo relativo ao período 2026.1 se dará por meio das seguintes formas de ingresso
- 4.1.1. Vestibular presencial
 - 4.1.2. Transferência Externa
 - 4.1.3. Portadores de Diploma (Segunda Graduação)
- 4.2.** São candidatos qualificados a se inscreverem neste processo seletivo:
- 4.2.1. Alunos que comprovarem regularidade acadêmica em Instituições de Ensino Superior, no caso de Transferência Externa.
 - 4.2.2. Portadores de diploma de curso superior, no caso de solicitação de graduado.
 - 4.2.3. Alunos em fase de conclusão do ensino médio, no caso de vestibular presencial.
- 4.3.** Do Vestibular Presencial
- 4.3.1. A data de realização da prova do Vestibular Presencial será dia 23 de novembro de 2025.
 - 4.3.2. O gabarito oficial será divulgado no dia 23 de novembro de 2025, às 19h, horário local.
 - 4.3.3. O resultado do vestibular será divulgado no dia 27 de novembro de 2025, às 18h.
 - 4.3.4. A prova será realizada no ICEV, localizado na Rua Dr. José Auto de Abreu, número 2929, bairro São Cristóvão.
 - 4.3.5. O aluno poderá ter acesso à instituição a partir das 13 horas.
 - 4.3.6. O portão de acesso às salas nas quais acontecerão as provas será liberado à partir das 13h30min, sendo fechado pontualmente às 13h50min.
 - 4.3.7. A prova começará às 14h, horário local e terá a duração de 3 horas.
 - 4.3.8. O aluno poderá sair levando o caderno de provas a partir das 16 horas.
 - 4.3.9. A seleção da qual trata este edital compreenderá uma prova de redação e 40 questões objetivas, específicas a cada curso.
 - 4.3.10. Serão ofertadas bolsas de desconto de até 70%, de acordo com o desempenho do candidato.





- 4.3.11. A prova de Redação do vestibular presencial, aplicável a todos os cursos, compreende: construção de texto em prosa, do tipo dissertativo-argumentativo, sobre um tema de ordem social, científica, cultural ou política que atenda às categorias de raciocínio, objetividade, coesão e coerência, observando a clareza e a correção de linguagem, a partir da compreensão e interpretação de textos de revistas e jornais, literários e informativos e/ou fragmentos extraídos de livros.
- 4.3.12. As questões objetivas são específicas para cada curso:
 - 4.3.12.1. Administração: Humanas, Matemática e Linguagens.
 - 4.3.12.2. Direito: Humanas e Linguagens.
 - 4.3.12.3. Engenharia de Software: Linguagens e Matemática.
- 4.3.13. Os candidatos poderão levar os cadernos de provas consigo após 2 horas do início da aplicação da prova do vestibular presencial.
- 4.3.14. O prazo para envio de recursos relacionados às questões do vestibular presencial é de até 24 horas após a divulgação do gabarito. O candidato deverá enviar email para o endereço recurso.vestibular@somosicev.com com o assunto Recurso Questão Vestibular Presencial 2026.1, colocando no corpo do email o nome completo do candidato, curso para o qual está concorrendo, número da questão a ser avaliada e motivo da avaliação. Em até 24 horas após o prazo de solicitação do recurso, o candidato receberá um retorno da solicitação via email.

4.4. Da Prova de Redação (Vestibular Presencial)

- 4.5.1. A prova de redação valerá de 0,00 a 100,00 (cem) pontos – admitidas frações de 0,01 (um centésimo) de ponto, com o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade prosa, do tipo dissertativo-argumentativo e a aplicação das normas do registro formal culto da língua portuguesa na produção textual. O candidato deve produzir texto com extensão mínima de 100 (cem) palavras e extensão máxima de 320 (trezentas e vinte) palavras, digitado em campo específico por meio digital, caracterizado pela coerência e pela coesão.
- 4.5.2. A prova de redação deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas.
- 4.5.3. A folha de texto definitivo da prova de redação não poderá ser assinada, rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova de redação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da prova de redação.
- 4.5.4. Dos Critérios de CORREÇÃO da Prova de Redação
 - 4.5.4.1. A correção das provas de redação será feita de acordo com as cinco competências listadas abaixo:
 - a) Competência 1: Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.
 - b) Competência 2: Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa.
 - c) Competência 3: Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.
 - d) Competência 4: Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.
 - e) Competência 5: Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.





- 4.5.5. Nos casos de fuga ao tema, de inexistência de texto ou de identificação indevida na folha de texto definitivo, o candidato receberá nota zero;
- 4.5.6. Serão consideradas a afinidade entre o texto e o tema, a construção do texto, a gramática e o estilo;
- 4.5.7. Será eliminado do vestibular o candidato que obtiver nota final da redação abaixo de 50%.
- 4.5.8. O candidato não terá acesso à correção da redação, somente à nota atribuída.

5. Do Critérios de Seleção para todas as Modalidades de entrada.

- 5.1. O resultado do processo seletivo terá validade até preencherem todas as vagas previstas neste Edital.
- 5.2. Para eventuais vagas remanescentes, o iCEV poderá realizar processo contínuo de chamada dos candidatos não convocados anteriormente, de acordo com calendários próprios ou processo seletivo continuado.
- 5.3. Serão desclassificados os candidatos que:
 - a) Utilizarem-se de meios ilícitos para a resolução das provas;
 - b) Procederem de forma inconveniente ou desrespeitarem as orientações da comissão de aplicação; e
 - c) Obtiverem nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos na Redação.
- 5.4. Dos critérios de desempate
 - 5.4.1. Em caso de empate na nota final do certame terá preferência o candidato com maior idade.
- 5.5. Da Transferência Externa e Portador de Curso Superior
 - 5.5.1. Haverá a possibilidade de ingresso para os cursos de Administração, Direito e Engenharia de Software também por meio de Transferência Externa e Portador de Curso Superior.
 - 5.5.2. As vagas obedecerão à tabela constante no ANEXO I deste edital
- 5.6. São candidatos qualificados a se inscreverem neste processo seletivo:
 - a) Alunos que comprovarem regularidade acadêmica em Instituições de Ensino Superior, no caso de Transferência Externa.
 - b) Portadores de diploma de curso superior, no caso de solicitação de graduado.
 - c) As inscrições estão condicionadas à existência de vaga no Curso (de acordo com o presente Edital).
- 5.7. No ato da inscrição, o candidato que optar pela transferência externa **deverá anexar o histórico escolar completo e atualizado.**
- 5.8. A inscrição será realizada via internet, no site <https://www.somosicev.com/vestibular>, onde estarão disponibilizados este Edital, o Requerimento de Inscrição e outros documentos pertinentes e necessários a este processo seletivo.

6. DA MATRÍCULA

- 6.1. A matrícula dos aprovados, convocados pelos meios de comunicação oficiais, deverá ser realizada em 5 (cinco) dias úteis após a ciência da aprovação.
- 6.2. Para a realização da matrícula acadêmica, o candidato aprovado e convocado para o preenchimento das vagas neste edital deverá enviar as cópias dos documentos estabelecidos no ANEXO II deste edital, em formato PDF, para o e-mail matricula@somosicev.com.
- 6.3. O candidato brasileiro ou estrangeiro que tenha concluído o Ensino Médio no exterior deverá apresentar, além dos documentos acima:
 - a) Prova de equivalência de estudos, fornecida por autoridade competente no Brasil, realizada em data anterior à inscrição no Exame Vestibular;
 - b) Tradução juramentada do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
 - c) Declaração que concluiu a 3ª série do Ensino Médio ou informando que o documento de conclusão do Ensino Médio está em fase de emissão não é equivalente ao de conclusão do Ensino Médio. Nesses casos a declaração será aceita como documento hábil para matrícula mediante assinatura por parte do aluno ou responsável, de termo de compromisso de entrega da documentação faltante em até 60 (sessenta) dias.
- 6.4. Os originais deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria Acadêmica, em momento posteriormente





informado, juntamente com o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente assinado.

- 6.5. A matrícula somente será efetivada quando o Requerimento de Matrícula for deferido pela Secretaria Acadêmica do iCEV, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais estiver devidamente assinado e o boleto correspondente à matrícula estiver quitado.
- 6.6. Em caso de dúvidas, o candidato aprovado poderá entrar em contato com a Secretaria Acadêmica por meio do telefone/whatsapp: (86) 3133-7020 ou do e-mail: sec.academica@somosicev.com
- 6.7. No caso de indeferimento da solicitação de matrícula, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, assinado pelo aluno ou seu procurador, será cancelado. O candidato será comunicado por e-mail, até 10 (dez) dias após o ato da matrícula, e o valor pago será reembolsado.
- 6.8. Perderá o direito à vaga o candidato que:
 - a) Não realizar a matrícula, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital e nos Editais de convocação;
 - b) Não enviar em tempo hábil os documentos exigidos para a matrícula;
 - c) Deixar de cumprir as normas previstas neste Edital e nos editais de convocação; e apresentar documentação irregular.

6.9. Cancelamentos de matrícula

6.9.1. Qualquer solicitação de cancelamento de matrícula (ou de requerimento de matrícula) deve ser feita por meio do e-mail da Secretaria Acadêmica do iCEV (sec.academica@somosicev.com), pelo candidato classificado que tenha se matriculado, ou por seu procurador legal e responsável financeiro, informando os dados do candidato, e com anexo de documento escaneado em que conste o pedido, os dados do candidato e a assinatura do requerente. Não será aceito nenhum pedido de cancelamento de matrícula por outros meios.

6.9.2. O candidato, classificado no processo seletivo e matriculado no prazo regulamentar, que solicitar o cancelamento da Matrícula estará sujeito às seguintes condições, quando aplicável, de reembolso do valor pago ou devido ao iCEV, quais sejam:

- a) O cancelamento de Matrícula solicitado até o 4º dia a partir do início das aulas implicará na retenção pelo iCEV de 50% (cinquenta por cento) do valor da matrícula, a título de custos administrativos referentes à vaga cancelada;
- b) Caso o cancelamento da Matrícula seja solicitado após o prazo mencionado no item "a", cessará o direito à devolução de qualquer valor pago ou devido ao iCEV pelo candidato, independentemente de motivação e, ainda, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo devedor do semestre, calculado com base nas mensalidades subsequentes.
- c) A eventual devolução de valores ocorrerá em 30 (trinta) dias úteis contados da data de solicitação de cancelamento da Matrícula.

6.10. Convocação para segunda chamada.

- a) Para a SEGUNDA CHAMADA, serão convocados, por ordem de classificação, os candidatos classificados posteriores aos que foram convocados em PRIMEIRA CHAMADA, de acordo com o número de vagas não preenchidas, mesmo que ainda não tenham declarado o interesse por vaga.
- b) Respeitada a ordem de classificação e considerando-se o total de vagas a serem preenchidas, é prerrogativa do iCEV, a definir as datas e as quantidades de convocados em cada convocação posterior à SEGUNDA CHAMADA, o que pode ocorrer de maneira desvinculada às confirmações de matrículas e/ou cancelamentos em convocações anteriores.

7. FIES

- 7.1. As ofertas de vagas do presente Edital estão cobertas pelo programa do FIES.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O candidato poderá obter informações referentes ao vestibular por meio do site do iCEV – Instituto de Ensino Superior (<https://www.somosicev.com/processos-seletivos>).
- 8.2. O candidato classificado e matriculado que já tenha frequentado outro curso superior, integral ou parcialmente, com aprovação, poderá ser dispensado de disciplinas do Curso, desde que haja equivalência de conteúdos e cargas horárias, mediante solicitação e conforme avaliação das Escolas e nos termos do Regulamento da





- graduação.
- 8.3. A formação de turma de 1º período dos cursos ofertados ficará a critério da instituição diante da viabilidade técnica.
 - 8.4. As mensalidades referentes aos cursos de bacharelado em Administração, Direito e Engenharia de Software, regidas pela legislação – normas internas do ICEV – Instituto de Ensino Superior, entidade mantenedora das Escolas, e pela legislação pertinente, constarão do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que será assinado pelo aluno e/ou por seu representante legal no ato da matrícula.
 - 8.5. O aluno matriculado passará a aceitar e cumprir o Regimento Geral do ICEV, bem como as normas, orientações, instruções, portarias e outros comunicados expedidos e publicados a qualquer tempo pela Instituição.

As presentes normas entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do ICEV – Instituto de Ensino Superior.

Teresina – PI, 08 de outubro de 2025

Rayana Agrélio
Diretora Presidente do ICEV – Instituto de Ensino Superior



**ANEXO I - MODALIDADE DE INGRESSO**

Estabelece as formas de ingresso neste processo seletivo no ICEV – Instituto de Ensino Superior, para o semestre letivo de 2026.1

CURSO	PERÍODO	FORMA DE INGRESSO
ADMINISTRAÇÃO	1º	VESTIBULAR PRESENCIAL PORTADOR DE CURSO SUPERIOR (Noturno)
	3º	TRANSFERÊNCIA (Noturno)
	5º	TRANSFERÊNCIA (Noturno)
	7º	TRANSFERÊNCIA (Noturno)
DIREITO	1º	VESTIBULAR PRESENCIAL PORTADOR DE CURSO SUPERIOR (Integral e Vespertino)
	3º	TRANSFERÊNCIA (Vespertino)
	5º	TRANSFERÊNCIA (Vespertino)
	7º	TRANSFERÊNCIA (Vespertino)
	9º	TRANSFERÊNCIA (Vespertino)
ENG. DE SOFTWARE	1º	VESTIBULAR PRESENCIAL PORTADOR DE CURSO SUPERIOR (Integral, Vespertino e Noturno)
	3º	TRANSFERÊNCIA (Vespertino e Noturno)
	5º	TRANSFERÊNCIA (Vespertino e Noturno)
	7º	TRANSFERÊNCIA (Vespertino)

www.somosicev.com

Rua Dr. José Auto de Abreu, 2929
São Cristóvão, Teresina-PI | 64055-260

(86) 3133-7000
contato.icev@somosicev.com



ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO

Estabelece os documentos necessários para a Matrícula no ICEV – Instituto de Ensino Superior, para o semestre letivo de 2026.1

VESTIBULAR	TRANSFERÊNCIA EXTERNA	PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR
1. RG, conforme Lei 7088/1983; 2. CPF – Cadastro de Pessoa Física; 3. Comprovante de Residência; 4. Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme Portaria MEC 33/1978; 5. Certificado de reservista - somente para candidatos do sexo masculino (cópia); 6. Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos, conforme Lei 4737/1965; 7. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, conforme Portaria MEC 33/1978; 8. Histórico Escolar do Ensino Médio correspondente ao curso concluído, conforme Portaria MEC 33/1978; 9. RG e CPF do Responsável Financeiro, caso seja outro que não o candidato; 10. Comprovante de residência do Responsável Financeiro. Estrangeiros: 1. Registro Nacional de Estrangeiros – RNE; 2. Cadastro de Pessoa Física (CPF); 3. Certidão de Nascimento ou Casamento; 4. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente; 5. Histórico Escolar do Ensino Médio correspondente ao curso concluído; 6. Passaporte com visto permanente ou temporário (estudante em situação regular) e dentro do prazo de validade; 7. Apólice de seguro (EUR 30.000 ou US\$ 42.000) com	1. Histórico Escolar atualizado com declaração do ENADE; 2. Declaração de regularidade de matrícula; 3. Programas das disciplinas cursadas na IES de origem; 4. Declaração de reconhecimento do curso na IES de origem; 5. Certificado de conclusão do Ensino Médio e histórico escolar do Ensino Médio (cópias autenticadas em cartório); 6. Cédula de identidade e CPF do aluno (cópia); 7. Título de eleitor (cópia); 8. Certidão de nascimento (cópia); 9. Certificado de reservista (cópia); 10. Comprovante de residência (cópia); 11. Cédula de identidade e CPF do responsável financeiro (cópia e original).	1. Diploma do Curso Superior (cópia autenticada em cartório); 2. Histórico escolar do Curso Superior (cópia autenticada em cartório); 3. Certificado de conclusão do Ensino Médio e histórico escolar do Ensino Médio (cópia); 4. Cédula de identidade e CPF (cópia); 5. Título de eleitor (cópia); 6. Certidão de nascimento (cópia); 7. Certificado de reservista (cópia); 8. Comprovante de residência (cópia); 9. Cédula de identidade e CPF do responsável financeiro (cópia e original).





vigência igual à duração do curso, incluído o traslado póstumo para país de origem;		
---	--	--

Teresina – PI, 19 de setembro de 2025

Rayana Agrélio
Diretora Presidente do ICEV



www.somosicev.com

Rua Dr. José Auto de Abreu, 2929
São Cristóvão, Teresina-PI | 64055-260

(86) 3133-7000
contato.icev@somosicev.com